PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS (CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPE) PARA OS ÓRGÃOS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.064.547,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/01/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ABERTO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Processo Administrativo n° 103/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua Secretária de Administração a **Sra. Débora Rodrigues dos Santos Pinter** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 231/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS (CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPE) PARA OS ÓRGÃOS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço por item conforme tabela constante no Termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2.3. Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.7. A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mas tais empresas possuem preferência de contratação.
2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.9. Não poderão disputar esta licitação:
2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2.16. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR ITEM.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 1,00 (um real)***.
5.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
5.5. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.13.2.2. empresas brasileiras;
5.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:
7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.17 Apresentação de atestado de capacidade técnica para pneus de veículos pesados, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

OUTROS DOCUMENTOS
7.18. Certidão Negativa Correcional: **https://certidoes.cgu.gov.br/**
7.19. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
7.20. Declaração de idoneidade;
7.21. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.22. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
7.23. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
7.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.26. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PARA O(S) VENCEDOR(ES) COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Deverão ser apresentados estes documentos posteriormente como requisito para assinatura da Ata de Registro, a não apresentação dos mesmos incidirá em INABILITAÇÃO da Empresa:

7.29. Para pneus novos:

a) Comprovação do Registro/Selo Inmetro da família ofertada (informar nº do registro; admite-se impressão/consulta do banco do Inmetro ou declaração do fabricante contendo o nº de registro);
b) Quando aplicável, comprovação de PBE/ENCE (etiqueta ou documento técnico equivalente) para as linhas sujeitas ao programa;
c) Declaração do fabricante e/ou catálogo técnico atestando medida e aro idênticos, índices de carga/velocidade ≥, construção (radial/diagonal), regime TL/TT e categoria de aplicação compatíveis com o item — obrigatório em caso de equivalência de marca/modelo.

7.30. Para serviços de recape (quando licitados):

a) Declaração do processo produtivo adotado e da rastreabilidade por lote, com emissão de termo de garantia;

b) Procedimentos de inspeção e aprovação de carcaças (incluindo, quando aplicável, END como shearography) e critérios de reprovação;

c) Relação mínima de equipamentos/instalações compatíveis com o serviço proposto.

7.31.Política/termo de garantia comercial praticada para os itens ofertados (pneus/câmaras/protetores e recape, quando houver), indicando prazos e condições.

7.32. Declaração de conformidade de que os pneus a fornecer são novos (primeiro uso), com DOT legível e idade máxima conforme TR no ato da entrega, e de atendimento integral às especificações técnicas do objeto (Inmetro/ENCE quando aplicável).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.12. O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). e endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 04 de Dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 04/12/2025 14:28:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS (CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPE) PARA OS ÓRGÃOS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC

Segue abaixo a estimativa das quantidades para todos os órgãos/entidades que fazem parte da Prefeitura Municipal de Braço do Norte.

1.1 Tabela do Objeto/Quantitativos:

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PNEU 205/60R16 GOODYEAR 92H TERRITORY HT WRANGLER OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40	735,32	29.412,80
2	PNEU 265/60R18 HT GOODYEAR WORKHORSE AT WRANGLER OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de	31291	UND.	20	1.169,18	23.383,60

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	fabricação					
3	PNEU 215/65R16 H/T BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	666,67	13.333,40
4	PNEU 215/60R16 BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	666,46	13.329,20
5	PNEU 185/65R15 – BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em	31291	UND.	60	520,30	31.218,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
6	PNEU 185/60R15 – GOODYEAR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40	576,26	23.050,40
7	PNEU 195/60R16 – DUNLOP OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	788,84	15.776,80
8	PNEU 215/75R17,5C – DUNLOP OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021	31291	UND.	40	1.412,63	56.505,20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
9	PNEU 205/70R15C – PIRELLI OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	822,53	16.450,60
10	PNEU 175/65R14 – PIRELLI OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	50	361,00	18.050,00
11	PNEU 750-16 12 LONAS – Pneu automotivo novo, primeira	31291	UND.	20	1.010,70	20.214,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
12	PNEU 750-16 para trator, tipo diagonal, 2 ou 3 raias, 8 lonas, marca EMPEROR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40	979,69	39.187,60
13	PNEU 265/65R/17 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica,	31291	UND.	30	1.007,76	30.232,80

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
14	PNEU 175/70R/13 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	410,67	8.213,40
15	PNEU 225/75R/16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	60	1.112,10	66.726,00
16	PNEU 225/65R/16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia	31291	UND.	20	998,00	19.960,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	(ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
17	PNEU 165/70R/14 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	10	432,33	4.323,30
18	PNEU 205/60R/15 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	537,23	10.744,60
19	PNEU 215/50 R17 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da	31291	UND.	10	595,87	5.958,70

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
20	PNEU 175/55R16 LINGLONG GREEN-MAX EP 100 OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	10	512,79	5.127,90
21	PNEU 225/60R17 CONTICROSS CONTINENTAL OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5	31291	UND.	20	1.063,04	21.260,80

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	(cinco) anos contra defeitos de fabricação					
22	PNEU 245/70/16 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40	971,37	38.854,80
23	PNEU 12.4-24, Pirelli/PD22, mínimo 6 lonas OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	30	2.723,77	81.713,10
24	PNEU 18.4-30 para trator, 10 lonas, garra alta, marca Superguider OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em	31291	UND.	50	5.038,42	251.921,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
25	PNEU 175/65 R13 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	348,25	6.965,00
26	PNEU 175/70 R14 GOODYEAR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40	446,27	17.850,80
27	PNEU 1.400-24 12 LONAS – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO	31291	UND.	40	2.424,20	96.968,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
28	PNEU 19.5-24 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	5.751,67	115.033,40
29	PNEU 205/75/R16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	929,47	18.589,40
30	PNEU 195/65 R15 – Pneu automotivo novo, primeira linha,	31291	UND.	40	535,35	21.414,00

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
31	PNEU 10-16.5 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	1.425,23	28.504,60
32	PNEU 1000/20 LISO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de	31291	UND.	90	1.945,25	175.072,50

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	fabricação					
33	PNEU 12.5/80/18 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	2.128,68	42.573,60
34	PNEU 17.5-25 — diagonal/convencional, mínimo 12 lonas – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	30	4.862,42	145.872,60
35	PNEU 17.5-25 — diagonal/convencional, mínimo 16 lonas – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em	31291	UND.	30	6.029,16	180.874,80

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
36	PNEU 1000×20 BORRACHUDO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	110	2.640,53	290.458,30
37	PNEU 195/75/R16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	30	912,30	27.369,00
38	PNEU 295/80R22,5 DIRECIONAL MISTO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021	31291	UND.	10	2.160,49	21.604,90

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
39	PNEU 215/55R17 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20	794,15	15.883,00
40	PNEU 265/75R16 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	10	1.313,68	13.136,80
41	PNEU NOVO 275/80R22.5 — 16 LONAS LISO – Pneu	31291	UND.	70	2.985,33	208.973,10

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
42	PNEU NOVO 275/80R22.5 — 16 LONAS BORRACHUDO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	70	2.693,13	188.519,10
43	PROTETOR e COLARINHO ARO 20 (Caminhão)	470823	UND.	20	136,21	2.724,20
44	CÂMARA de PNEU 1000×20 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	244665	UND.	50	262,65	13.132,50
45	CÂMARA de AR 18.4.30 (pneu traseiro do trator) - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	20	402,05	8.041,00
46	CÂMARA de AR 12.4.24 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	20	405,99	8.119,80
47	CÂMARA de AR 12.5.80-R18 - Fabricação nacional, com	31305	UND.	60	264,67	15.880,20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	selo do Inmetro.					
48	CÂMARA de AR 12.16-5 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	50	291,22	14.561,00
49	CÂMARA de AR 19.5-24 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	30	452,71	13.581,30
50	RECAPE de pneu 18.4.30 — borrachudo (garra alta)	10170	UND.	20	2.578,17	51.563,40
51	RECAPE de pneu 12.4.24	10170	UND.	30	950,13	28.503,90
52	RECAPE de pneu 275/80R22.5 — LISO	10170	UND.	80	717,76	57.420,80
53	RECAPE de pneu 275/80R22,5 — BORRACHUDO	10170	UND.	80	853,33	68.266,40
54	RECAPE de pneu 1000×20 — LISO	10170	UND.	60	729,63	43.777,80
55	RECAPE de pneu 1000×20 — BORRACHUDO	10170	UND.	100	842,11	84.211,00
56	RECAPE de pneu 1.400/24 — 12 LONAS	10170	UND.	40	2.028,67	81.146,80
57	RECAPE de pneu 19.5-24	10170	UND.	10	1.931,02	19.310,20
58	RECAPE de pneu 12.5/80/18	10170	UND.	20	1.034,19	20.683,80
59	RECAPE de pneu 17.5-25	10170	UND.	20	2.536,93	50.738,60
60	RECAPE de pneu 10-16.5	10170	UND.	20	847,50	16.950,00
61	RECAPE de pneu 7.50-16	10170	UND.	10	532,42	5.324,20
	TOTAL GERAL					**R$ 3.064.547,80**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa manter a frota operante e segura, evitando paralisação de serviços essenciais (saúde, educação, infraestrutura urbana/rural), preservando o patrimônio público e a economicidade. Fundamentação detalhada e justificativas constam do ETP, que integra este processo.

2.2 O objeto consta no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

3.1 Solução adotada

- SRP por item (vencedores distintos por item), com entregas parceladas por OS/AF, conforme demanda real das secretarias.
- Equivalência técnica controlada: especificações objetivas por desempenho e conformidade.
- Gestão do ciclo: aquisição → recebimento/AQL → uso/monitoramento → manutenção (recape nos itens previstos) → descarte/destinação ambiental por contrato/processo próprio quando couber.

3.2 Especificações técnicas mínimas

(a) Pneus novos (primeiro uso)

- Condição: novos, de 1ª linha, sem uso e sem reforma; vedados remold/recauchutados/reparos estruturais, vedadas linhas econômicas/segundas marcas do mesmo grupo que não atendam todos os requisitos.
- Conformidade: Registro/Selo Inmetro vigente para a família; atendimento às normas ABNT aplicáveis; quando aplicável, participação no PBE Pneus/ENCE com rotulagem legível.
- Identificação/idade: DOT íntegro e legível; fabricação ≤ 12 meses na entrega.
- Desempenho: medida nominal e aro idênticos aos do item; índices de carga/velocidade ≥ aos exigidos; construção (radial/diagonal) e TL/TT conforme o item; categoria de aplicação compatível (direção/tração/misto; urbano/rodoviário/off-road; leve/carga/agro/OTR).
- Garantia: mínimo de 5 anos para itens que assim constam no DFD; demais itens, ≥ 12 meses.
- Proibições: DOT raspado/ilegível, produtos fora de linha sem garantia, pneus com vício aparente.

(b) Câmaras de ar e protetores

- Compatibilidade dimensional com a medida/aro do pneu; válvula adequada; material novo, sem poros/bolhas, emendas uniformes; garantia ≥ 12 meses.

(c) Serviços de recape

- Processo qualificado (conforme regulamentos técnicos Inmetro para reformadores), inspeção rigorosa de carcaças (visual interna/externa e, quando aplicável, END como shearography).
- Banda equivalente à aplicação (direcional/tração/misto; on/off-road) e dureza compatível; rastreabilidade de lote e termo de garantia.
- Rejeição de carcaça: vedado recapar carcaças com dano estrutural, exposição de lonas/cordonéis, aquecimento, deformações severas ou DOT acima do limite definido neste TR para recape (vide 7.1.7).
- Quando/Se exigível pela legislação profissional, a Contratada deverá apresentar ART/CRT referente aos serviços de recape.

3.3 Regras de equivalência técnica

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

A licitante poderá ofertar modelo equivalente somente se comprovar todas as condições:
(i) medida nominal e aro idênticos;
(ii) índices C/V ≥;
(iii) mesma construção (radial/diagonal) e mesmo regime (TL/TT);
(iv) mesma categoria de uso/aplicação; (v) Registro/Selo Inmetro vigente para a família;
(vi) ENCE quando aplicável;
(vii) DOT ≤ 12 meses na entrega;
(viii) garantia conforme o item.
Comprovação: catálogo técnico/declaração do fabricante, com nº do registro Inmetro da família. Falta de comprovação = não conformidade.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade. A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nos serviços sob sua responsabilidade (p.ex., resíduos do recape). Pneus inservíveis decorrentes de trocas/serviços não integram este objeto (destinação em contrato/processo próprio, quando houver).

4.1.1 A Contratada deverá apresentar, quando da primeira medição, plano de logística reversa e comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços de recape (quando houver), mediante certificados/notas de destinação emitidos por entidade habilitada. Pneus inservíveis da frota municipal decorrentes de trocas não integram o escopo deste objeto, sendo sua destinação tratada em processo/contrato próprio do Município.

4.2 Marcas/modelos. Não há exigência de marcas. As marcas especificadas constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência têm **caráter meramente exemplificativo** e se justificam pelo fato de corresponderem a pneus de primeira linha, com qualidade reconhecida no mercado e histórico satisfatório de desempenho na frota municipal, notadamente quanto à durabilidade, segurança, recapabilidade e menor incidência de falhas. Tais marcas possuem, em regra, certificação Inmetro vigente, participação no Programa Brasileiro de Etiquetagem (ENCE), padrão construtivo compatível com as exigências dos fabricantes dos veículos e ampla rede de assistência técnica na região, fatores que reduzem o risco de paralisação da frota e promovem economicidade no ciclo de vida do pneu. Assim, a menção a essas marcas serve apenas como parâmetro de qualidade mínima e de desempenho esperado, sendo plenamente admitidas outras marcas que comprovem especificações técnicas, certificações e performance equivalentes ou superiores, na forma das regras de equivalência estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1 A equivalência será admitida somente quando comprovados todos os requisitos abaixo, sob pena de não conformidade:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

- Mesma medida nominal e aro do item;
- Índices de carga e velocidade ≥ aos exigidos;
- Mesma construção (radial/diagonal) e mesmo regime (TL/TT) do item;
- Mesma categoria de uso/aplicação: direção/tração/misto; urbano/rodoviário/off-road; leve/carga/agro/OTR, conforme o caso;
- Conformidade Inmetro (registro ativo para a família ofertada) e, quando aplicável, Etiqueta ENCE;
- DOT íntegro e legível, com fabricação ≤ 12 meses na entrega;
- Garantia mínima (v.g., 5 anos onde previsto; nos demais, ≥ 12 meses).

  Comprovação obrigatória: catálogo/técnico oficial do fabricante (ou declaração do fabricante) demonstrando a equivalência, nº de registro Inmetro da família e documentação de suporte. Não serão aceitas linhas econômicas/segundas marcas do mesmo grupo que não atendam integralmente aos critérios acima.

4.3 Amostra / Carta de solidariedade / Subcontratação / Garantia contratual / Vistoria. Não aplicável, salvo previsão editalícia específica.

4.4 Conformidade regulatória. Todos os produtos e serviços deverão atender à regulamentação aplicável, em especial aos Requisitos de Avaliação da Conformidade do Inmetro e normas correlatas.

---

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega, execução e prazos

5.1.1 O fornecimento ocorrerá de forma contínua e parcelada, mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelas Secretarias/órgãos conforme a necessidade, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 Como regra geral, o objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da AF.

5.1.3 Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar e justificar as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual prorrogação, ressalvados casos fortuitos e força maior devidamente comprovados.

5.1.4 Os locais de entrega serão definidos pelas Secretarias/órgãos no momento da AF, devendo a Contratada realizar a entrega no endereço indicado, no dia e janela de recebimento estipulados.

5.1.5 Por se tratar de fornecimento contínuo, a Contratada deverá manter estoque mínimo suficiente para atendimento nos prazos deste Termo, observando sazonalidades e volumes históricos de consumo.

5.1.6 O transporte, a descarga e o manuseio dos materiais até o local designado correrão por conta e risco da Contratada, devendo os produtos chegar íntegros, identificados e acondicionados de forma adequada, vedado empilhamento/condições que gerem deformações, cortes ou avarias.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.1.7 O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas deste TR (medida, índices de carga/velocidade, construção radial/diagonal, TL/TT, categoria de aplicação, selo/registro Inmetro e, quando aplicável, ENCE), bem como DOT legível com fabricação ≤ 12 (doze) meses na data da entrega, para pneus novos.

5.1.8 O recebimento ocorrerá conforme regras deste TR: conferência quantitativa e qualitativa no ato e, quando couber, AQL/inspeção amostral por atributos, podendo o Fiscal recusar imediatamente materiais com vício aparente, ausência de Inmetro/ENCE, DOT fora do limite/ilegível, medidas/índices/construção divergentes ou qualquer não conformidade.

5.1.9 A Contratada deverá substituir de pronto itens recusados, sem ônus adicional ao Contratante, mantendo o prazo remanescente da AF, salvo justificativa aceita por escrito.

5.1.10 Em serviços de recape, a Contratada deverá observar as exigências técnicas e de rastreabilidade previstas neste TR: inspeção e aprovação de carcaças (com reprovação de carcaças com dano estrutural), identificação de lotes/bandas/processo, emissão de termo de garantia e cumprimento do prazo de execução indicado na AF.

5.1.11 Todas as comunicações relacionadas à execução (AF, avisos de entrega, justificativas, ocorrências) serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico indicado no processo, com rastreabilidade.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O objeto está coberto pela garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (CDC), sem prejuízo da garantia contratual mínima exigida neste TR (p. ex., pneus novos com garantia mínima de 12 meses — ou 5 anos nos itens assim previstos; câmaras/protetores com garantia mínima de 12 meses; recapes com garantia compatível com a aplicação e processo).

5.2.2 Constatado vício/defeito ou não conformidade durante a vigência das garantias, a Contratada deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, providenciar a substituição por outro de igual natureza e funcionalidade, ou reexecutar o serviço (no caso de recape), de modo a não interromper a continuidade das atividades.

5.2.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação/substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da retirada dos produtos nas dependências da Administração (pela própria Contratada ou assistência autorizada), sem custos para o Contratante.

5.2.4 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.5 Na hipótese de prorrogação, a Contratada deverá disponibilizar provisoriamente produto equivalente de especificação igual ou superior, garantindo a continuidade do serviço até a solução definitiva.

5.2.6 Esgotado o prazo para reparos/substituições sem atendimento ou sem justificativa idônea, o Contratante

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

poderá contratar terceiros para executar os reparos, ajustes ou substituições necessárias, imputando à Contratada o reembolso integral dos custos, sem prejuízo das garantias e das sanções cabíveis.

5.2.7 Todos os custos de transporte, retirada e recondução dos produtos objeto de substituição/reparo correrão por conta da Contratada.

5.2.8 A vigência das garantias legais e/ou contratuais é independente da vigência do contrato administrativo, subsistindo a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos e admitindo a aplicação de penalidades pelo descumprimento de suas condições, ainda que expirada a vigência contratual.

---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1 O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão/entidade e a contratada serão por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, sempre que o ato exigir tal formalidade, preservando-se a rastreabilidade e a comprovação de envio/recebimento.

6.3 O órgão/entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive para saneamento de eventuais inconformidades apuradas na fiscalização.

6.4 Após a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), o órgão/entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial (kick-off) a fim de apresentar o plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, mecanismos e rotinas de fiscalização, estratégia de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), métodos de aferição de resultados/entregas e sanções aplicáveis, entre outras informações necessárias.

Nota técnica (aplicação ao objeto): nas rotinas de fiscalização, observar-se-á, quando couber, a verificação de medida, índices de carga/velocidade, construção (radial/diagonal), TL/TT, categoria de aplicação, Selo/Registro Inmetro da família, ENCE quando aplicável, DOT legível e dentro do limite (pneus novos) e a documentação/rastreabilidade para recape (aprovação de carcaça, banda/processo e termo de garantia).

6.9 Da Fiscalização

6.9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) da ARP (técnico e administrativo), ou respectivos substitutos formalmente designados.

6.9.2 Será Fiscal da ARP o Sr. Ruan dos Santos, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato, nos limites do ato de designação

6.9.3 Fiscalização Técnica

6.9.3.1 O Fiscal Técnico acompanhará a execução, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas e a entrega conforme especificações.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.9.3.2 O Fiscal Técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição suficiente para a regularização de faltas ou correção de defeitos observados.

6.9.3.3 Identificada inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico notificará a contratada para correção, fixando prazo compatível com a gravidade e impacto no cronograma.

6.9.3.4 Demandas que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico serão imediatamente comunicadas ao Gestor da ARP, em tempo hábil, para as providências necessárias.

6.9.3.5 Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas serão comunicadas de pronto ao Gestor da ARP, com proposta de tratamento (plano de ação, mitigação de riscos).

6.9.3.6 O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término da vigência, visando a renovação tempestiva, prorrogação (quando cabível) ou encerramento com as devidas providências.

6.9.3.7 (específico do objeto) Nas entregas de pneus novos, o Fiscal conferirá medida/aro, índices C/V, construção, TL/TT, categoria, Selo/Registro Inmetro, ENCE quando aplicável e DOT ≤ 12 meses; em recape, conferirá a aprovação de carcaça, identificação de banda/processo, inspeção final e termo de garantia, com rastreabilidade de lote/DOT.

6.9.4 Fiscalização Administrativa

6.9.4.1 O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias (se houver), glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios quando necessário.

6.9.4.2 Em caso de descumprimento de obrigações, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente, reportando ao Gestor da ARP quando a solução ultrapassar a sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.9.4.3 (específico do objeto) O Fiscal Administrativo controlará as Autorizações de Fornecimento (AF) e o saldo por item da Ata de Registro de Preços (quantidade estimada × contratada × consumida), zelando pela rastreabilidade das entregas e documentos de recebimento.

6.10 Gestor de Contrato

6.10.1 Será Gestor da ARP o **Sr. Rafael Soares Pateis.**

6.10.2 O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais no histórico de gerenciamento (ordens de serviço/AF, registros de ocorrências, alterações, prorrogações), e elaborará relatórios para verificar a necessidade de adequações ao atendimento da finalidade administrativa.

6.10.3 O Gestor acompanhará os registros dos Fiscais, quanto às ocorrências e medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.10.4 O Gestor acompanhará a manutenção da habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstarem o fluxo normal de liquidação e pagamento.

6.10.5 O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do Fiscal sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, com menção ao desempenho (com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, tais como prazo de entrega por AF, taxa de não conformidade em recebimento/AQL, tempo de substituição em garantia e integridade documental) e às penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.6 O Gestor adotará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão (art. 158 da Lei nº 14.133/2021) ou agente/setor competente, conforme o caso.

6.10.7 O Gestor elaborará relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e propostas de melhoria para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.8 O Gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor de Contabilidade/Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores atestados pela Fiscalização/Gestão, conforme o contrato.

---

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimentos

7.1.1 Mensalmente, a Contratada apresentará documento fiscal acompanhado de relatório dos bens/itens entregues no período, com planilha e memória de cálculo detalhadas, incluindo, quando couber: número da AF, descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total, DOT e lote (pneus novos), nº/validade do Registro Inmetro e, quando aplicável, ENCE; para recape, anexar relatório de carcaça aprovada, processo/banda aplicada e termo de garantia.

7.1.2 Os bens/itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo, mediante termo detalhado, verificando-se o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.1.3 O prazo acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da Contratada, acompanhada da comprovação da entrega dos bens/itens relativos à parcela a pagar.

7.1.4 O Fiscal da ARP realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas e administrativas.

7.1.5 Para o recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, o desempenho/qualidade conforme os indicadores

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

previstos (prazos por AF, taxa de não conformidade em AQL/recebimento, tempo de substituição em garantia, integridade documental), podendo haver redimensionamento dos valores a pagar; tudo será registrado em relatório e encaminhado ao Gestor da ARP.

7.1.6 Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último termo.

7.1.7 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de material (ex.: ausência de Inmetro/ENCE, DOT ilegível ou acima do limite, medida/índices/construção divergentes, vício aparente, recape sem documentação/rastreabilidade), podendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição até a plena sanatória das pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição enquanto houver pendências registradas no Recebimento Provisório.

7.1.9 Os bens/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo de penalidades.

7.1.10 Os bens/itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação de qualidade e quantidade, com consequente aceitação mediante termo detalhado, observando-se:

7.1.11 emissão de documento comprobatório da avaliação do Fiscal, quanto ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho, indicadores aferidos e penalidades aplicadas, para registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.1.12 análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, se houver irregularidades que impeçam a liquidação/pagamento, indicação das cláusulas contratuais pertinentes e solicitação formal de correções à Contratada;

7.1.13 emissão de Termo Detalhado para o recebimento definitivo, com base nos relatórios/documentos apresentados;

7.1.14 envio da documentação pertinente ao setor de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização/gestão, se for o caso.

7.1.15 Em caso de controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade, quantidade), observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.16 Não correrão prazos de recebimento enquanto pendentes inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, a cargo da Contratada.

(Ajuste específico – AQL/Inspeção por atributos)

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.1.17 Quando couber, a Administração poderá aplicar AQL/ISO 2859-1 (Nível II – Inspeção Normal) no recebimento provisório, com classes de defeito (Crítico/Maior/Menor) e limites de aceitação/rejeição definidos em ata/ordem de fornecimento, especialmente para: medida/aro, índices C/V, construção radial/diagonal, TL/TT, categoria de aplicação, Selo/Registro Inmetro, ENCE (quando aplicável) e DOT. Amostras reprovadas implicam substituição imediata da totalidade do lote amostrado ou saneamento conforme orientação do Fiscal.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável uma vez por igual período.

7.2.2 O prazo do item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 Para liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/instrumento equivalente contém, no mínimo:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período de execução/entrega correspondente;

e) valor a pagar; e

f) destaque de retenções tributárias cabíveis, quando houver.

7.2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/instrumento equivalente, ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até a saneação pela Contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

7.2.5 A Nota Fiscal/instrumento equivalente deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por consulta a sítios oficiais ou por documentos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração realizará consultas para: (a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; (b) identificar impedimentos à participação/contratação (proibições ou ocorrências impeditivas).

7.2.7 Constatada irregularidade, o Contratante notificará a Contratada para, em 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8 Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência e à existência de pagamento a efetuar, para acionar os meios pertinentes à garantia do crédito.

7.2.9 Mantida a irregularidade, o Contratante adotará as medidas para rescisão, em processo administrativo próprio, assegurada a ampla defesa.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.2.10 Havendo execução efetiva do objeto, os pagamentos seguirão normalmente até decisão sobre a rescisão, caso a Contratada não regularize a inadimplência.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação.

7.3.2 O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3.3 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente de percentuais previstos em planilha, serão retidos na fonte os percentuais legais vigentes.

7.3.5 A Contratada optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenções dos tributos abrangidos pelo regime; o pagamento ficará condicionado à comprovação formal do enquadramento e do direito ao tratamento favorecido.

7.3.6 Os pagamentos serão efetuados mediante aceitação/ateste do Fiscal e do Gestor da ARP.

7.3.7 Para pagamento, serão consideradas as quantidades efetivamente entregues e atestadas pela fiscalização.

7.4 Antecipação de Pagamento

7.4.1 A presente contratação NÃO PERMITE antecipação de pagamento.

7.5 Cessão de Crédito

7.5.1 A presente contratação NÃO PERMITE cessão de crédito.

---

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.1.2 A adjudicação será por item, admitindo-se vencedores distintos para itens diferentes, conforme o resultado do certame.

8.1.3 Será admitida equivalência técnica de marca/modelo exclusivamente nos termos das especificações deste TR (mesma medida e aro, índices de carga/velocidade ≥, mesma construção radial/diagonal, mesmo regime TL/TT, mesma categoria de aplicação, Registro/Selo Inmetro vigente e, quando aplicável, ENCE), devendo a comprovação ocorrer com catálogo/declaração do fabricante e indicação do registro Inmetro da família.

8.2 Regime de execução

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.2.1 O regime de execução será o de fornecimento por preço unitário, com remuneração pelos preços unitários adjudicados e faturamento das quantidades efetivamente entregues em cada solicitação/AF, conforme condições deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Considerando o julgamento por menor preço por item, observar-se-ão:

- os valores unitários máximos de referência por item; será considerado sobrepreço o valor que supere o valor unitário máximo constante deste TR/Anexos;
- a inexequibilidade presumida de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência/orçado do item, sem prejuízo de diligências e negociação para aferição da exequibilidade;
- a vedação de preço simbólico, irrisório ou zero;
- a possibilidade de negociação visando à obtenção de melhor proposta, preservadas a exequibilidade e as especificações técnicas do objeto (inclusive as condições de equivalência técnica).

8.3.2 Para itens sujeitos ao PBE/ENCE, a aceitabilidade estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos de rotulagem/eficiência aplicáveis, além do Registro/Selo Inmetro vigente.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A forma e o prazo de pagamento observarão o Tópico 7 (Liquidação e Pagamento) deste TR, vedada antecipação e cessão de crédito, nos termos ali estabelecidos.

8.5 Tratamento favorecido às ME/EPP (LC nº 123/2006)

8.5.1 Serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 44, 45 e 48 da LC nº 123/2006 e alterações, inclusive empate ficto e prazos para regularização fiscal prevista em lei, com detalhamento no edital.

8.5.2 Nas aquisições de bens de natureza divisível, a Administração poderá adotar cota reservada de até 25% do objeto para contratação exclusiva de ME/EPP, quando demonstrada a vantajosidade e sem prejuízo da competitividade, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006. A definição dos itens, percentuais, requisitos e forma de disputa ficará expressamente disciplinada no edital, à luz do levantamento de mercado e da estratégia de contratação.

8.5.3 A aplicação do tratamento diferenciado observará as condições de habilitação, julgamento e contratação estabelecidas no edital e neste TR, bem como as regras de equivalência técnica por item.

---

9. HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

9.1 Habilitação Jurídica

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.1.1 Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou sucedânea legal): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
9.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta nº 1.751/2014).
9.2.3 Prova de regularidade com o FGTS.
9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT – negativa ou positiva com efeito de negativa).
9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
9.2.7 Caso o fornecedor seja isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.3 Qualificação Econômico-Financeira
9.3.1 Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II).
9.4 Qualificação Técnica
9.4.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de pneus e/ou correlatos (câmaras, protetores

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

e/ou serviços de recape) compatíveis em características e quantidades com os itens licitados.
9.4.2 Para pneus novos:
a) Comprovação do Registro/Selo Inmetro da família ofertada (informar nº do registro; admite-se impressão/consulta do banco do Inmetro ou declaração do fabricante contendo o nº de registro);
b) Quando aplicável, comprovação de PBE/ENCE (etiqueta ou documento técnico equivalente) para as linhas sujeitas ao programa;
c) Declaração do fabricante e/ou catálogo técnico atestando medida e aro idênticos, índices de carga/velocidade ≥, construção (radial/diagonal), regime TL/TT e categoria de aplicação compatíveis com o item — obrigatório em caso de equivalência de marca/modelo.
9.4.3 Para serviços de recape (quando licitados):
a) Declaração do processo produtivo adotado e da rastreabilidade por lote, com emissão de termo de garantia;
b) Procedimentos de inspeção e aprovação de carcaças (incluindo, quando aplicável, END como shearography) e critérios de reprovação;
c) Relação mínima de equipamentos/instalações compatíveis com o serviço proposto.
9.4.4 Política/termo de garantia comercial praticada para os itens ofertados (pneus/câmaras/protetores e recape, quando houver), indicando prazos e condições.
9.4.5 Declaração de conformidade de que os pneus a fornecer são novos (primeiro uso), com DOT legível e idade máxima conforme TR no ato da entrega, e de atendimento integral às especificações técnicas do objeto (Inmetro/ENCE quando aplicável).
9.5 Outros documentos
9.5.1 Certidão Negativa Correcional – TCU.
9.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
9.5.3 Declaração de idoneidade.
9.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que atue na licitação/fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau.
9.5.5 Declaração de que não mantém em seu quadro menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos.
9.5.6 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
9.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.5.8 (específico do objeto) Declaração de que todas as entregas atenderão às exigências de rotulagem/eficiência (ENCE) quando aplicável, e trarão Registro/Selo Inmetro legível/validado, sob pena de recusa e sanções.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R$ 3.064.547,80 (três milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Valor apurado a partir de pesquisa de preços anexa a este processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento dos diversos órgãos/entidades da Prefeitura de Braço do Norte/SC, conforme a seguir descrito na tabela abaixo:

Dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 82.926.551/0001-45

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Funcional	2.003 – MAN DA CHEFIA DO GAB DO PREFEITO – DOTAÇÃO 2

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Funcional	2.004 – MAN DO DEPT DE COMPRAS E PATRIMONIO – DOTAÇÃO 5

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
Funcional	2.043 – MAN DO DEPT DE COORD DO SIST DE CONT INTER – DOTAÇÃO 11

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.011 – MAN DO DEPT DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO 28

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Funcional	2.0 61– MAN DO DEPT DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 37

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.013 – MAN DO DEPT DE FINANÇAS – DOTAÇÃO 44

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Funcional	2.014 – MAN SERV E SUP DE TRIB E FISCALIZAÇÃO – DOTAÇÃO 47

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE PESSOAL
Funcional	2.044 – MAN DO DEPT DE PESSOAL– DOTAÇÃO 50

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
Funcional	2.010 – MAN DO DEPT DE PLANEJAMENTO – DOTAÇÃO 53

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional	2.024 – MAN DO DEPT DE CULTURA – DOTAÇÃO 57

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional	2.092 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES AO SETOR DE CULTURA – DOTAÇÃO 62

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO A INDUSTRIA
Funcional	2.032 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES DA INDUSTRIA NO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 65

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE POTENCIAL DO COMERCIO
Funcional	2.033 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES DO COMERCIO NO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 67

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO
Funcional	2.034 – MAN DO DEPT DE TURISMO E EVENTOS – DOTAÇÃO 69

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Funcional	2.059 – MAN DO DEPT DE PROCON MUNICIPAL – DOTAÇÃO 74

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.016 – MAN DO DEPT DE ENSINO FUNDAMENTAL – DOTAÇÃO 81

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.018 – MAN DO DEPT DE ENSINO SUPERIOR – DOTAÇÃO 86

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 – MAN DO DEPT DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS – DOTAÇÃO 89

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.020 – MAN DO DEPT DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR – DOTAÇÃO 92

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.022 – MAN DO DEPT DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOTAÇÃO 96

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE DESPORTO
Funcional	2.023 – MAN DO DEPT DE ESPORTE AMADOR – DOTAÇÃO 111

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.028 – MAN DO DEPT DE CONSELHO TUTELAR – DOTAÇÃO 125

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.029 – MAN DO DEPT DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO 129

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.036 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO 133

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.035 – MAN DO DEPT DE IDOSO – DOTAÇÃO 137

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Funcional	2.030 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES DE AGRICULTURA – DOTAÇÃO 141

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.037 – MAN DO DEPT DE SEGURANÇA PÚBLICA – DOTAÇÃO 150

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.038 – MAN DO DEPT DE DEFESA CIVIL – DOTAÇÃO 153

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.039 – MAN DO DEPT DOS SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO 161

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE INTERIOR
Funcional	2.041 – MAN DO DEPT DE ESTRADAS VICINAIS – DOTAÇÃO 172

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE CORPO DE BOMBEIROS
Funcional	2.073 – MAN DO DEPT DE CORPO DE BOMBEIROS – DOTAÇÃO 158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 01.349.236/0001-09

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.067 – MAN DA GESTÃO DDO SUS – DOTAÇÃO 25

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.048 – MAN DA ATENÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO 06

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.065 – MAN DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DOTAÇÃO 18

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.066 – MAN DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DOTAÇÃO 22

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.049 – MAN DA VIGILÂNCIA SANITARIA – DOTAÇÃO 09

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.050 – MAN DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – DOTAÇÃO 12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 01.329.765/0001-32

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.052 – MAN DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOTAÇÃO 3

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.053 – MAN DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DOTAÇÃO 6

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.071 – GESTÃO DO SUAS – DOTAÇÃO 08

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.072 – SETOR HABITACIONAL – DOTAÇÃO 10

FUND. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE – CNPJ 15.199.388/0001-79

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional	1015 – IMPLANTAÇÃO E MAN DAS POLITICAS AMBIENTAIS – DOTAÇÃO 1

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional	2062 – MAN DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO 04

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATANTE

12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada após a entrega dos bens/itens, com relatório/produção comprovados e assinados (atesto), nos termos do Tópico 7.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando em histórico próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que demandem medidas corretivas.

12.1.3 Proporcionar à Contratada as condições/facilidades necessárias para a entrega regular dos bens/itens contratados, inclusive indicação de local de entrega na AF (Autorização de Fornecimento).

12.1.4 Notificar por escrito a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

12.1.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento, nos prazos e formas deste Termo de Referência (sem prejuízo do disposto no item 12.1.1).

12.1.6 Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7 Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do edital e da proposta (medida/aro, índices C/V, construção radial/diagonal, TL/TT, categoria de aplicação, Selo/Registro Inmetro, ENCE quando aplicável e DOT), para fins de aceitação e recebimento definitivo, inclusive aplicando AQL/inspeção por atributos quando couber.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por servidor(es) designado(s) (Fiscais do contrato/ARP), nos termos do Tópico 6.

12.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma do edital e anexos (em harmonia com os itens 12.1.1 e 12.1.5).

12.1.10 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, nem por danos a terceiros decorrentes de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados (reafirmação do item 12.1.6).

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Cumprir integralmente o edital e seus anexos, prazos e procedimentos de execução do objeto, inclusive condições da AF.

12.2.2 Comprovar, a qualquer tempo, os requisitos exigidos neste Termo relativos à Contratada (habilitação, regularidade, qualificação), mantendo-os durante toda a execução.

12.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, transporte, equipamentos e manutenção necessários ao fornecimento, incluindo frete, descarga e acondicionamento adequado até o local indicado na AF.

12.2.4 Responder por prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa, realizando reparos/indenizações cabíveis e assumindo os respectivos ônus.

12.2.5 Conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens/itens em conformidade com as normas técnicas e a legislação federal, estadual e municipal, atendendo às ordens e determinações do Poder Público.

12.2.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do órgão interessado.

12.2.7 Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução.

12.2.8 Prestar esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente suas reclamações.

12.2.9 Assumir todas as providências e obrigações da legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho ou em conexão com o fornecimento, ainda que nas dependências do Contratante.

12.2.10 Indicar preposto (com telefone para contato), preferencialmente o responsável técnico, para a fiel execução do contrato.

12.2.11 Facilitar as atividades de fiscalização, fornecendo informações e documentos necessários, inclusive catálogos/declarações do fabricante (quando houver equivalência), nº do Registro Inmetro da família, ENCE

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

quando aplicável e relatórios de recape (carcaça aprovada, processo/banda, inspeção final e termo de garantia).

12.2.12 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (especialmente regularidade fiscal e capacidade técnica), comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o objeto/item licitado.

12.2.13 Cumprir todas as obrigações do edital, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivos os riscos e despesas da boa e perfeita execução.

12.2.14 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista de entrega, motivo devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento do prazo, nos termos do item 5.1.3.

12.2.15 Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente e nos prazos estabelecidos, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, incluindo casos de ausência de Inmetro/ENCE, DOT ilegível ou acima do limite, divergência de medida/índices/construção/TL-TT/categoria, ou recape sem a devida rastreabilidade/garantia.

12.2.16 Entregar os produtos nos prazos contidos na proposta/AF, observando as janelas/logísticas definidas pelo Contratante.

12.2.17 Assegurar que todos os produtos comercializados no Brasil atendam à regulamentação aplicável e, quando exigido, possuam selo de identificação da conformidade (Inmetro) e, quando aplicável, ENCE, sob pena de recusa e sanções.

12.2.18 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento decorrentes do fornecimento.

12.2.19 Exigir dos órgãos requisitantes a Solicitação e a Nota de Empenho para a liberação dos materiais/produtos, quando aplicável.

12.2.20 Responder pelo envio e frete dos materiais/produtos até os locais indicados pela Administração, com acondicionamento que preserve a integridade (evitando deformações, cortes, danos de flanco e riscos à legibilidade do DOT).

---

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 Reajuste

13.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, conforme Decreto Regulamentador Municipal nº 231/2023, de 21 de dezembro de 2023.

13.1.2 Decorrido o interregno de 1 (um) ano, nos termos do Decreto nº 231/2023 e legislação municipal

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

pertinente, os preços iniciais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante aplicará a última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) aquele(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente.
13.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
13.2 Revisão
13.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que inviabilizem a execução do contrato nas condições originais, poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução processual com memória de cálculo, documentos comprobatórios e pareceres técnico e jurídico.

---

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo implicarão as seguintes sanções, passíveis de cumulação e graduadas conforme a gravidade da infração, os danos causados, a reincidência e os antecedentes da Contratada:
a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto/serviço, tais como: atraso isolado e de pequena monta no cumprimento de AF, falhas documentais sanáveis ou inconsistências formais sem impacto material.
b) Multa, nas seguintes hipóteses e parâmetros:

- b.1) 1% (um por cento) sobre a parcela em atraso, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de mora no prazo de entrega/execução previsto neste TR/AF;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

- b.2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre a parcela afetada, em caso de inexecução parcial (ex.: entrega de quantitativos inferiores sem justificativa aceita; entrega com não conformidade técnica sanável – medida/índices/construção/TL-TT/categoria divergentes; ausência de Selo/Registro Inmetro/ENCE quando exigíveis; DOT ilegível/fora do limite; documentação de recape incompleta);
- b.3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre a parcela afetada ou, quando aplicável, sobre o valor global remanescente do contrato, em caso de inexecução total (ex.: recusa injustificada em entregar, descumprimento reiterado de especificações essenciais, falsidade documental, abandono).

c) Rescisão do Contrato/ARP, nos termos da legislação vigente e deste TR, em caso de não cumprimento de obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, ainda que não consecutivos, ou diante de infrações que inviabilizem a continuidade da execução.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos legais.

Regras complementares

14.1 As penalidades de multa são independentes e poderão ser acumuladas entre si e com as demais penalidades (advertência, rescisão e declaração de inidoneidade).

14.2 Nenhum pagamento será processado à Contratada penalizada enquanto não quitada a multa imposta; é facultada a compensação automática do valor da multa com pagamentos devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança judicial do saldo remanescente.

14.3 A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, com notificação para apresentação de defesa prévia no prazo assinalado.

14.4 A graduação das penalidades considerará, entre outros, a gravidade da infração, o dano causado ao interesse público, a reincidência, o proveito obtido e os antecedentes da Contratada na execução.

14.5 A sanção não exclui a obrigação de indenizar perdas e danos, bem como o dever de substituir produtos/serviços em não conformidade nos prazos fixados neste TR (especialmente itens com ausência de Inmetro/ENCE, DOT inválido, divergência de medida/índices/construção/TL-TT/categoria ou recape sem rastreabilidade/garantia).

14.6 As penalidades poderão incidir sobre cada AF ou sobre o contrato/ata, conforme alcance da infração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

15. DA ENTREGA DO MATERIAL

Entrega poderá, a critério da Administração, ocorrer das seguintes formas:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

a) Produto entregue nos depósitos/almoxarifados das Secretarias solicitantes; o endereço constará na Solicitação de Compra/AF ou documento equivalente.

b) Produto entregue diretamente nas unidades/garagens/oficinas ou frentes de serviço indicadas pela Secretaria solicitante; o endereço constará na Solicitação de Compra/AF ou documento equivalente.

c) Na conferência, serão verificados, conforme o item:

- Pneus novos: medida e aro, índices de carga/velocidade (C/V), construção (radial/diagonal), regime TL/TT, categoria de aplicação (direção/tração/misto; urbano/rodoviário/off-road), Selo/Registro Inmetro (família) e, quando aplicável, ENCE, além do DOT legível com idade máxima conforme o TR; integridade (ausência de cortes, deformações, bolhas, reparos, vícios aparentes).
- Câmaras e protetores: compatibilidade dimensional com o aro/medida do pneu, válvula adequada, integridade do material (sem poros/bolhas), acabamento das emendas e acondicionamento.
- Recape: aprovação de carcaça (sem danos estruturais), identificação de banda/processo, rastreabilidade de lote/DOT e termo de garantia.
- A Administração poderá recusar a entrega que não atenda às normas técnicas vigentes e às condições deste Termo (inclusive Inmetro/ENCE/DOT), aplicando-se as providências cabíveis.

Para todas as modalidades acima, aplicam-se as seguintes condições operacionais:

- A entrega ocorrerá dentro do prazo máximo fixado neste Termo (contado da emissão da AF/solicitação); a Contratada deverá agendar quando solicitado.
- Descarga e acomodação inicial dos materiais no local indicado serão de responsabilidade da Contratada, salvo disposição diversa expressa na AF.
- Acondicionamento/armazenagem: manter pneus protegidos do sol/calor excessivo, sem contato com solventes/óleo/derivados, evitar empilhamento danoso e deformações; câmaras em local seco e ventilado; preservar identificações (DOT/etiquetas/lotes).
- Os materiais serão conferidos no ato (quantidade e qualidade) e poderão ser recusados se em desacordo com as especificações; quando couber, poderá ser aplicada amostragem AQL conforme o TR.
- O faturamento se dará pelas quantidades efetivamente recebidas e atestadas pela fiscalização, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento deste Termo.

---

16. VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partida da homologação/adjudicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Na hipótese de celebração de contratos decorrentes da presente Ata, os prazos de entrega, execução e demais prazos contratuais serão estabelecidos no instrumento específico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação do Município, servindo de base para a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços.

Uma vez firmado o ajuste, este Termo passará a compor o instrumento contratual. Eventuais omissões serão solucionadas à luz da legislação aplicável e mediante manifestação das áreas técnicas e jurídicas competentes. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o edital e, no que couber, as **condições específicas deste Termo**.

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISORA DE COMPRAS

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de pneus e correlatos destinados à manutenção da frota de veículos oficiais dos departamentos, Fundos e Fundação deste Município de Braço do Norte/SC. A medida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que a frota é utilizada em atividades de relevância para a comUNDade, como transporte escolar, deslocamento de pacientes e etc., oferecendo apoio logístico às secretarias municipais.

A defasagem ou desgaste natural dos pneus compromete a segurança viária e aumenta o risco de acidentes. Dessa forma, a contratação se apresenta como imprescindível, sendo a solução mais viável para garantir a eficiência da gestão pública e a preservação patrimonial veicular.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

PNEUS E CORRELATOS PARA OS DEPARTAMENTOS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DESTE

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.

A necessidade decorre do ciclo de vida dos pneus atualmente em uso, do aumento de utilização da frota e de situações de desgaste, furos e cortes, bem como da reposição preventiva para manter disponibilidade operacional em atividades essenciais (saúde, educação, obras/infraestrutura urbana e rural, serviços administrativos e apoio).

A frota de veículos oficiais dos departamentos, Fundos e Fundação deste Município de Braço do Norte/SC é essencial para a execução de diversas atividades públicas, incluindo o transporte escolar, atendimento na área da saúde, serviços de infraestrutura urbana e rural, entre outros. A manutenção adequada dessa frota é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de:

• Assegurar a operacionalidade da frota municipal;

• Garantir a segurança de motoristas, passageiros e pedestres;

• Evitar a paralisação de serviços públicos essenciais;

• Preservar o patrimônio público por meio de manutenção preventiva adequada;

• Promover economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no PCA municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são os seguintes:

3.1 Especificações técnicas mínimas — Pneus novos de primeiro uso

1. Condição do produto: novo, primeiro uso, sem qualquer reforma (vedados remold/recauchutados/reparos estruturais), sem avarias, cortes, bolhas, conicidade anômala, empolamento ou sinais de envelhecimento.
2. Conformidade técnica: atendimento à certificação/Regulamentos do Inmetro aplicáveis a pneus e à normatização ABNT pertinente à classe e medida do produto.
3. Etiqueta/Desempenho (quando aplicável): participação no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) – Pneus, com rotulagem legível de eficiência energética/aderência/ruído externo, conforme categoria do item.
4. Identificação e rastreio: cada pneu deve trazer gravação DOT (lote/data) intacto e legível no flanco; é vedado DOT raspado, regravado ou suprimido.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5. Idade/DOT na entrega: fabricação ≤ 12 (doze) meses contados da data do recebimento.
6. Medida e aplicação: medida nominal (ex.: 205/60R16), índice de carga e índice de velocidade iguais ou superiores aos especificados; construção radial/convencional e TL/TT conforme o item.
7. Garantia: 5 anos contra vício de fabricação, exigir mínimo 12 meses.
8. Equivalência técnica: Serão aceitos apenas pneus de primeira linha. Para fins deste ETP, considera-se primeira linha o produto com Registro/Selo de Conformidade Inmetro vigente para a família do pneu, rede de assistência técnica nacional e histórico industrial reconhecido, fabricado por marcas de referência, tais como: Michelin, Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Continental, Dunlop, Firestone ou equivalentes de igual padrão.
9. A equivalência será admitida somente quando comprovados todos os requisitos abaixo, sob pena de não conformidade:

- Mesma medida nominal e aro do item do DFD;
- Índices de carga e velocidade ≥ aos exigidos;
- Mesma construção (radial/diagonal) e mesmo regime (TL/TT) do item;
- Mesma categoria de uso/aplicação: direção/tração/misto; urbano/rodoviário/off-road; leve/carga/agro/OTR, conforme o caso;
- Conformidade Inmetro (registro ativo para a família ofertada) e, quando aplicável, Etiqueta ENCE;
- DOT íntegro e legível, com fabricação ≤ 12 meses na entrega;
- Garantia mínima conforme o DFD (v.g., 5 anos onde previsto; nos demais, ≥ 12 meses).

Comprovação obrigatória: catálogo/técnico oficial do fabricante (ou declaração do fabricante) demonstrando a equivalência, nº de registro Inmetro da família e documentação de suporte. Não serão aceitas linhas econômicas/segundas marcas do mesmo grupo que não atendam integralmente aos critérios acima.

10. Proibições: pneus com reparo estrutural; uso prévio; remold/recap; produtos “fora de linha” sem garantia de fábrica; peças com DOT apagado.

3.2 Câmaras de ar e protetores (quando previstos no DFD)

1. Compatibilidade: dimensão exata para a medida/aro do pneu correspondente, em composto adequado (espessura uniforme, resistência à temperatura e pressão).
2. Qualidade mínima: câmaras novas; emendas uniformes; válvula adequada ao furo e pressão da aplicação instalada e em perfeitas condições.); ausência de poros/crateras/bolhas; garantia mínima 12 meses.
3. Protetores: perfil e diâmetro compatíveis, sem rebarbas, cortes ou deformações.

3.3 Serviços de recape/recauchutagem

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

1. Qualificação do processo: execução conforme regulamentos técnicos do Inmetro para reformadores de pneus, com sistema de inspeção de carcaças (cisalhamento, cisalhamento por corte, visual interno/externo e, quando aplicável, shearography).
2. Padrão de banda e aplicação: banda equivalente à aplicação (direcional/tração/misto; on/off-road), dureza e desenho compatíveis com o uso; aderência e resistência térmica compatíveis com a classe do item (leve/carga/agro/OTR).
3. Rastreabilidade e garantia: cada pneu reformado deve sair com etiqueta/lote e termo de garantia; garantia mínima conforme prática do fornecedor, vinculada à integridade da carcaça e à aderência da banda.
4. Rejeição de carcaça: vedado recapar carcaças com exposição de lonas/cordonéis, deformações severas, impacto estrutural, marcas de aquecimento ou DOT acima do limite definido no TR para recape.
5. Responsabilidade técnica: emissão de ART/CRT quando cabível aos serviços executados.

3.4 Embalagem, transporte e condições de fornecimento

1. Proteção e manuseio: pneus transportados e armazenados sem amassamento de flancos; proibição de contato com hidrocarbonetos/solventes; empilhamento dentro de limites seguros.
2. Entrega parcelada (SRP): atendimento por Ordem de Fornecimento com prazo curto (a definir no TR), assegurando disponibilidade da frota.
3. Documentação fiscal/técnica: NF detalhando item por item (código interno, medida, índice, categoria, DOT); quando aplicável, certificados/relatórios do serviço e termo de garantia do fabricante/reformador.

3.5 Critérios de aceitação/recebimento

1. Inspeção de conformidade por amostragem (AQL) em cada lote/OS, verificando: medida; índices de carga/velocidade; construção (radial/diagonal); TL/TT; categoria (direção/tração/misto); DOT e integridade física.
2. Reprovação e substituição: troca imediata de itens com: DOT fora do limite; divergência de medida/índice/construção/categoria; vício aparente; ausência de etiquetagem quando exigível; DOT ilegível/raspado.
3. Serviços: exigir relatório de recape por lote, marcação de lote no pneu e termo de garantia do recape.
4. Rastreabilidade: o fiscal registrará nº de DOT/lote no termo de recebimento/OS, viabilizando controle de garantia e histórico.

3.6 Garantias e pós-venda

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

1. Pneus novos: De primeira linha e com garantia mínima de 5 anos; nos demais itens, mínimo 12 meses. A garantia cobre vício de fabricação (descolamento, bolhas, separação de lonas, falhas de vulcanização), sem prejuízo do prazo legal.
2. Câmaras/protetores: mínimo 12 meses.
3. Recape: garantia sobre a banda e adesão, conforme termo do reformador.
4. Atendimento: prazos de resposta e substituição previstos no TR, sem ônus ao Município.

3.7 Regras de equivalência técnica (antidirecionamento e preservação de qualidade)

Para evitar direcionamento de marca e, simultaneamente, assegurar desempenho, a equivalência será aceita apenas quando comprovados todos os critérios abaixo:

- Medida nominal e aro idênticos;
- Índice de carga/velocidade ≥ ao exigido;
- Construção (radial/diagonal) e TL/TT idênticos;
- Categoria de uso e aplicação equivalentes (direção/tração/misto; urbano/rodoviário/off-road; leve/carga/agro/OTR);
- Comprovação em catálogo técnico oficial do fabricante (link ou documento), juntado na proposta.

Observação: caso a equivalência não seja demonstrada nos termos acima, o item será considerado não conforme.

Serão aceitos apenas pneus novos de 1ª linha, com Registro/Selo de Conformidade Inmetro válido para a família e, quando aplicável, Etiqueta ENCE

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e descrições dos itens serão conforme tabela a seguir

Item	Descrição	UN	Quantidade
1	PNEU 205/60R16 GOODYEAR 92H TERRITORY HT WRANGLER OU SIMILIAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40
2	PNEU 265/60R18 HT GOODYEAR WORKHORSE AT WRANGLER OU SIMILAR	UND.	20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	– Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
3	PNEU 215/65R16 H/T BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
4	PNEU 215/60R16 BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
5	PNEU 185/65R15 – BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	60
6	PNEU 185/60R15 – GOODYEAR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega,	UND.	40

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
7	PNEU 195/60R16 – DUNLOP OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
8	PNEU 215/75R17,5C – DUNLOP OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40
9	PNEU 205/70R15C – PIRELLI OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
10	PNEU 175/65R14 – PIRELLI OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com	UND.	50

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
11	PNEU 750-16 12 LONAS – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
12	PNEU 750-16 para trator, tipo diagonal, 2 ou 3 raias, 8 lonas, marca EMPEROR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40
13	PNEU 265/65R/17 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	30
14	PNEU 175/70R/13 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de	UND.	20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
15	PNEU 225/75R/16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	60
16	PNEU 225/65R/16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
17	PNEU 165/70R/14 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10
18	PNEU 205/60R/15 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
19	PNEU 215/50 R17 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10
20	PNEU 175/55R16 LINGLONG GREEN-MAX EP 100 OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10
21	PNEU 225/60R17 CONTICROSS CONTINENTAL OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
22	PNEU 245/70/16 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40
23	PNEU 12.4-24, Pirelli/PD22, mínimo 6 lonas OU SIMILAR – Pneu automotivo novo,	UND.	30

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
24	PNEU 18.4-30 para trator, 10 lonas, garra alta, marca Superguider OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	50
25	PNEU 175/65 R13 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
26	PNEU 175/70 R14 GOODYEAR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40
27	PNEU 1.400-24 12 LONAS – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo	UND.	40

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
28	PNEU 19.5-24 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
29	PNEU 205/75/R16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
30	PNEU 195/65 R15 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40
31	PNEU 10-16.5 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em	UND.	20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
32	PNEU 1000/20 LISO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	90
33	PNEU 12.5/80/18 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
34	PNEU 17.5-25 — diagonal/convencional, mínimo 12 lonas – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	30
35	PNEU 17.5-25 — diagonal/convencional, mínimo 16 lonas – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou	UND.	30

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
36	PNEU 1000×20 BORRACHUDO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	110
37	PNEU 195/75/R16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	30
38	PNEU 295/80R22,5 DIRECIONAL MISTO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10
39	PNEU 215/55R17 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20
40	PNEU 265/75R16 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de	UND.	10

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
	fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação		
41	PNEU NOVO 275/80R22.5 — 16 LONAS LISO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	70
42	PNEU NOVO 275/80R22.5 — 16 LONAS BORRACHUDO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	70
43	PROTETOR e COLARINHO ARO 20 (Caminhão)	UND.	20
44	CÂMARA de PNEU 1000×20 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	50
45	CÂMARA de AR 18.4.30 (pneu traseiro do trator) - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	20
46	CÂMARA de AR 12.4.24 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	20
47	CÂMARA de AR 12.5.80-R18 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	60
48	CÂMARA de AR 12.16-5 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	50
49	CÂMARA de AR 19.5-24 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	30
50	RECAPE de pneu 18.4.30 — borrachudo (garra alta)	UND.	20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UN	Quantidade
51	RECAPE de pneu 12.4.24	UND.	30
52	RECAPE de pneu 275/80R22.5 — LISO	UND.	80
53	RECAPE de pneu 275/80R22,5 — BORRACHUDO	UND.	80
54	RECAPE de pneu 1000×20 — LISO	UND.	60
55	RECAPE de pneu 1000×20 — BORRACHUDO	UND.	100
56	RECAPE de pneu 1.400/24 — 12 LONAS	UND.	40
57	RECAPE de pneu 19.5-24	UND.	10
58	RECAPE de pneu 12.5/80/18	UND.	20
59	RECAPE de pneu 17.5-25	UND.	20
60	RECAPE de pneu 10-16.5	UND.	20
61	RECAPE de pneu 7.50-16	UND.	10

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para pneus e correlatos (câmaras, protetores e recape) indicou que a contratação por itens, via Sistema de Registro de Preços (SRP), com especificações técnicas objetivas e equivalência técnica controlada, é a opção mais adequada para conciliar qualidade (1ª linha), disponibilidade e preço de referência confiável.

5.1 Alternativas identificadas

a) Compras pontuais sem SRP (pedidos avulsos por demanda)

- Disponibilidade/prazo: flexível, porém sujeita a oscilações de preço e a demora entre cada processo; risco de paralisação da frota em picos de demanda.
- Riscos: menor poder de negociação; risco de DOT antigo; variação de marcas/qualidade por urgência; dispersão de orçamentos.
- Custo estimado: tende a ser maior no agregado (perde-se escala e padronização).

b) Registro de Preços municipal (SRP por itens e famílias)

- Disponibilidade/prazo: atende demanda contínua com entrega parcelada; facilita gerenciamento por Ordem de Fornecimento e reposição planejada.
- Riscos: exigem especificações robustas (INMETRO/ABNT, ENCE quando aplicável, DOT máximo, garantia, equivalência técnica) e AQL de recebimento para blindar qualidade.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

- Custo estimado: competitividade elevada (mais fornecedores por item), com ganho por escala e padronização.

c) Adesão a atas vigentes (CINCATARINA/PNCP e congêneres)

- Disponibilidade/prazo: CINCATARINA tem catálogo e ata regional, porém na prática observou-se demora na entrega de pneus (lead time maior que o desejável para manter a frota ativa).
- Riscos: dependência da estratégia logística do fornecedor da ata; risco de DOT próximo do limite se o estoque for antigo; níveis de serviço variáveis entre itens.
- Custo estimado: pode ser adequado em alguns itens, mas sem garantia de melhor condição global; recomendável como estratégia complementar, não como única via.

d) Padronização por marca (excepcional) vs. desempenho/equivalência técnica

- Disponibilidade/prazo: padronização por marca só com justificativa sólida; a via recomendada é desempenho objetivo (medida/índices C/V, construção, TL/TT, aplicação, INMETRO/ENCE, DOT, garantia) com equivalência técnica controlada.
- Riscos: citar marca sem amparo pode gerar questionamentos; por desempenho, evita-se direcionamento e preserva-se a qualidade de 1ª linha.

e) Serviços de recape

- Disponibilidade/prazo: boa alternativa para reduzir custo total de ciclo em pneus de carga/OTR, desde que a carcaça seja aprovada.
- Riscos: necessidade de inspeção rigorosa (visual interna/externa e, quando cabível, END como shearography); rejeitar carcaças com danos estruturais ou DOT acima do limite (fixado no TR).
- Custo estimado: vantajoso quando a carcaça é de qualidade e o processo tem controle e garantia.

5.2 Principais riscos observados no mercado e mitigação

- Preço elevado x qualidade inferior: mitigar com requisitos objetivos (INMETRO/ABNT; ENCE quando aplicável; DOT ≤ 12 meses na entrega; garantia — 12 meses ou 5 anos conforme o item e AQL de recebimento.
- Lead time/atraso de entrega (especialmente em atas como CINCATARINA): exigir prazo máximo por OS no TR e penalidades; considerar fornecimento por itens (mais de um fornecedor no conjunto do contrato).
- Incompatibilidade de medida/aplicação: amarrar medida/índices/construção/TL-TT e categoria no edital; validar por catálogo do fabricante; rejeição em recebimento se divergir.
- DOT antigo/estoque velho: fixar limite objetivo no TR e registrar DOT em NF; recusa automática se fora do limite.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

- Recape com carcaça indevida: critérios objetivos no TR (DOT máximo, integridade estrutural, laudo de inspeção, garantia do processo).

5.3 Conclusão e recomendação

Considerando a continuidade do serviço público, a padronização técnica e o controle de qualidade, recomenda-se SRP municipal por itens, com especificações objetivas e equivalência técnica (pneus de 1ª linha ou equivalentes, mediante comprovação em catálogo oficial).

A adesão a atas (p.ex., CINCATARINA/PNCP) pode ser utilizada de forma complementar/pontual, mas não deve ser a estratégia principal devido ao prazo de entrega mais longo observado para pneus, o que pode comprometer a disponibilidade da frota.

Quanto à formação do valor, a pesquisa de preços ainda será realizada conforme a metodologia prevista no Decreto Municipal 231/2023. Até o momento, existe uma estimativa preliminar baseada em orçamentos iniciais de fornecedores, sujeita a refinamento quando concluída a pesquisa formal. Os critérios de recebimento (AQL, DOT, integridade) serão detalhados no TR para evitar que o Município pague preço elevado por produto inferior, preservando qualidade e economicidade no ciclo de vida.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será obtida a partir de orçamentos/propostas de múltiplas empresas do ramo, juntados aos autos como anexos. Considerando que, pela amplitude do escopo, nem todos os fornecedores cotarão todos os itens, o valor unitário de cada item será estimado pela média aritmética dos preços válidos disponíveis para aquele item, calculada exclusivamente com as cotações aptas (itens efetivamente cotados e em condições comparáveis).

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PNEU 205/60R16 GOODYEAR 92H TERRITORY HT WRANGLER OU SIMILIAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com	UND.	40	40	29.065,20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
2	PNEU 265/60R18 HT GOODYEAR WORKHORSE AT WRANGLER OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	22.786,60
3	PNEU 215/65R16 H/T BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	15.533,40
4	PNEU 215/60R16 BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	13.350,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	PNEU 185/65R15 – BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	60	60	32.629,80
6	PNEU 185/60R15 – GOODYEAR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40	40	21.366,80
7	PNEU 195/60R16 – DUNLOP OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	16.246,60
8	PNEU 215/75R17,5C – DUNLOP OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12	UND.	40	40	64.693,20

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
9	PNEU 205/70R15C – PIRELLI OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	18.066,60
10	PNEU 175/65R14 – PIRELLI OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	50	50	24.500,00
11	PNEU 750-16 12 LONAS – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de	UND.	20	20	16.250,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
12	PNEU 750-16 para trator, tipo diagonal, 2 ou 3 raias, 8 lonas, marca EMPEROR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40	40	44.500,00
13	PNEU 265/65R/17 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	30	30	40.310,10
14	PNEU 175/70R/13 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	7.756,60

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
15	PNEU 225/75R/16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	60	60	73.609,80
16	PNEU 225/65R/16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	24.390,00
17	PNEU 165/70R/14 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10	10	4.932,50
18	PNEU 205/60R/15 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em	UND.	20	20	13.976,00

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
19	PNEU 215/50 R17 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10	10	6.880,00
20	PNEU 175/55R16 LINGLONG GREEN-MAX EP 100 OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10	10	8948,00
21	PNEU 225/60R17 CONTICROSS CONTINENTAL OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	23.540,00

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
22	PNEU 245/70/16 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40	40	40133,20
23	PNEU 12.4-24, Pirelli/PD22, mínimo 6 lonas OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	30	30	84.000,00
24	PNEU 18.4-30 para trator, 10 lonas, garra alta, marca Superguider OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	50	50	255.000,00
25	PNEU 175/65 R13 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas	UND.	20	20	7.600,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
26	PNEU 175/70 R14 GOODYEAR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40	40	18.300,00
27	PNEU 1.400-24 12 LONAS – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40	40	161.000,00
28	PNEU 19.5-24 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com	UND.	20	20	121.500,00

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
29	PNEU 205/75/R16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	17.800,00
30	PNEU 195/65 R15 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	40	40	22.233,20
31	PNEU 10-16.5 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	29.015,00
32	PNEU 1000/20 LISO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas	UND.	90	90	212.490,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
33	PNEU 12.5/80/18 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	43.540,00
34	PNEU 17.5-25 — diagonal/convencional, mínimo 12 lonas – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	30	30	137.820,00
35	PNEU 17.5-25 — diagonal/convencional, mínimo 16 lonas – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado,	UND.	30	30	137.820,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
36	PNEU 1000×20 BORRACHUDO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	110	110	311.355,00
37	PNEU 195/75/R16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	30	30	26.010,00
38	PNEU 295/80R22,5 DIRECIONAL MISTO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10	10	19.500,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
39	PNEU 215/55R17 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	20	20	17.160,00
40	PNEU 265/75R16 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	10	10	13.730,00
41	PNEU NOVO 275/80R22.5 — 16 LONAS LISO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND.	70	70	222.075,00
42	PNEU NOVO 275/80R22.5 — 16 LONAS BORRACHUDO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá	UND.	70	70	185.150,00

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem. Produto original de fábrica, não remoldado, recauchutado ou reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação				
43	PROTETOR e COLARINHO ARO 20 (Caminhão)	UND.	20	20	3.000,00
44	CÂMARA de PNEU 1000×20 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	50	50	14.062,50
45	CÂMARA de AR 18.4.30 (pneu traseiro do trator) - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	20	20	8.660,00
46	CÂMARA de AR 12.4.24 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	20	20	9.000,00
47	CÂMARA de AR 12.5.80-R18 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	60	60	17.985,00
48	CÂMARA de AR 12.16-5 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	50	50	15.462,50
49	CÂMARA de AR 19.5-24 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	UND.	30	30	16.875,00
50	RECAPE de pneu 18.4.30 — borrachudo (garra alta)	UND.	20	20	50.000,00
51	RECAPE de pneu 12.4.24	UND.	30	30	19.400,00
52	RECAPE de pneu 275/80R22.5 — LISO	UND.	80	80	64.000,00
53	RECAPE de pneu 275/80R22,5 — BORRACHUDO	UND.	80	80	80.000,00
54	RECAPE de pneu 1000×20 — LISO	UND.	60	60	48.000,00
55	RECAPE de pneu 1000×20 — BORRACHUDO	UND.	100	100	10.000,00
56	RECAPE de pneu 1.400/24 — 12 LONAS	UND.	40	40	84.000,00
57	RECAPE de pneu 19.5-24	UND.	10	10	18.500,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
58	RECAPE de pneu 12.5/80/18	UND.	20	20	24.000,00
59	RECAPE de pneu 17.5-25	UND.	20	20	64.000,00
60	RECAPE de pneu 10-16.5	UND.	20	20	21.000,00
61	RECAPE de pneu 7.50-16	UND.	10	10	6.300,00
TOTAL GERAL					**R$ 3.280.807,60**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotará Sistema de Registro de Preços (SRP) por itens, com entregas parceladas por OS conforme demanda real, e critérios objetivos de qualidade (Inmetro/ABNT, ENCE quando aplicável, DOT, garantia, equivalência técnica) para evitar pagamento elevado por produto de qualidade inferior. O subtópico a seguir cobre todas as fases: planejamento da demanda, contratação, fornecimento, recebimento/instalação, uso/monitoramento, manutenção/recape e destinação final.

7.1 Planejamento e governança da demanda

a) Abrangência: atendimento multiUNDades (órgãos, fundos e fundação) nas quantidades do DFD.

b) Previsão e orçamento: vinculação ao PCA e dotações; abastecimento por OS na medida do consumo.

c) Estrutura por itens: parcelamento do objeto para ampliar competitividade, permitir vencedores distintos por item e reduzir dependência de único fornecedor.

7.2 Modelo de contratação e fornecimento

a) SRP por itens: ata com validade, permitindo múltiplas OS durante a vigência.

b) Equivalência técnica controlada (1ª linha): aceitar apenas pneus de 1ª linha ou equivalentes comprovados por catálogo oficial e Registro/Selo Inmetro; quando aplicável, Etiqueta ENCE.

c) Prazos de atendimento por OS (TR): fixar prazo máximo por família (leve/carga/agro/OTR) e penalidades por atraso.

d) Fontes alternativas (complementares): adesão a atas (CINCATARINA/PNCP) apenas de forma pontual/emergencial, considerando que prazos de entrega para pneus tendem a ser mais longos; prioridade para o SRP municipal, desde que não sejam esgotados os quantitativos dos itens.

7.3 Especificações e conformidade

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

a) Pneus novos: primeiro uso; conformidade Inmetro/ABNT; DOT ≤ 12 meses na entrega; índices de carga/velocidade ≥; construção (radial/diagonal) e TL/TT conforme item; garantia: 12 meses ou 5 anos onde previsto no DFD.

b) Câmaras/protetores: compatibilidade dimensional, emenda de fabricação uniforme e sem reparos; válvulas adequadas (TR-xx) quando aplicável.

c) Recape (itens específicos do DFD): processo com inspeção rigorosa de carcaça (visual interna/externa e, quando cabível, END como shearography), vulcanização (a quente ou pré-moldado em autoclave), marcação de lote e termo de garantia do processo.

7.4 Logística e prazos

a) Entrega por OS: locais, janelas de recebimento e prazos definidos no TR; frete/risco do transporte por conta da contratada.

b) Armazenagem: condições de proteção (sem solventes/hidrocarbonetos), empilhamento seguro e preservação de flancos; câmaras em local seco e ventilado.

7.5 Recebimento, inspeção e aceitação (AQL)

a) Inspeção amostral (AQL): aplicação de ISO 2859-1 (Nível II – Inspeção Normal) por lote/OS, com classes de defeito Crítico/Maior/Menor e limites Ac/Re.

b) Verificações mínimas: medida, índices C/V, construção, TL/TT, categoria de aplicação (direção/tração/misto; urbano/rodoviário/off-road), DOT e integridade física.

c) Rastreabilidade: registro de DOT/lote em NF e no termo de recebimento; para recape, relatório por lote (carcaça, banda/processo, inspeção final) e termo de garantia.

d) Não conformidade: rejeição/substituição imediata (pneu não-novo, DOT fora do limite/ilegível, índice inferior, construção/categoria divergente, ausência de selo/registro, ENCE quando aplicável etc.).

7.6 Instalação/uso e responsabilidades

a) Montagem/serviços: somente quando constarem do item/OS; caso contrário, o Município realizará internamente ou por contrato próprio.

b) Aplicação correta: respeito à posição (direção/tração/misto) e ao tipo de serviço do veículo; vedado intercâmbio que reduza segurança/vida útil.

7.7 Manutenção e recape

a) Critérios para recape: carcaças ítegras, DOT dentro do limite que será fixado no TR, histórico de uso adequado e aprovação em inspeção.

b) Processo: preparo da carcaça, vulcanização (mold cure/precure), controle de parâmetros, inspeção final e marcação de lote.

c) Garantia do recape: cobertura mínima do processo (aderência da banda/vícios), conforme TR e

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

termo do reformador.

7.8 Sustentabilidade e destinação final

a) Logística reversa/destinação ambiental: exigência de comprovação documental para pneus inservíveis e resíduos do processo de recape, conforme legislação aplicável.

b) Boas práticas: incentivo à extensão de vida útil com rotatividade adequada e calibragem correta (quando sob responsabilidade do Município).

7.9 Monitoramento, indicadores e gestão contratual

a) Indicadores sugeridos: (i) taxa de aprovação em recebimento (% por OS), (ii) cumprimento de prazo por tipo de item, (iii) idade média (DOT) na entrega, (iv) devoluções/substituições, (v) vida útil média por aplicação, (vi) recapes aceitos/reprovados.

b) Governança: fiscalização designada acompanha OS, inspeciona, registra evidências, aplica penalidades quando cabível e propõe ajustes/reequilíbrio conforme a lei.

Conclusão operacional: O arranjo SRP por itens, com equivalência técnica controlada, AQL no recebimento, rastreabilidade por DOT/lote e gestão de recape fecha o ciclo de vida do objeto com qualidade, disponibilidade e economicidade, preservando a segurança e a continuidade dos serviços. Adesões a atas externas (p.ex., CINCATARINA/PNCP) permanecem como estratégia complementar, considerando o lead time geralmente maior para pneus.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto é naturalmente divisível, dada a heterogeneidade técnica e aplicações distintas: passeio/comerciais leves, carga, agrícola/OTR, além de câmaras, protetores e recape.

A contratação por item:

- Amplia a competição ao permitir que fornecedores especialistas por segmento disputem apenas os itens em que têm escala/portfólio (evita excluir quem não atende o conjunto inteiro).
- Reduz risco operacional, pois dilui a dependência de um único fornecedor: atraso/ruptura em um item não paralisa os demais (continuidade da frota).
- Alinha o gasto ao consumo real, especialmente sob SRP: as Ordens de Fornecimento ocorrem conforme a necessidade de cada órgão/veículo, evitando estoques ociosos e compras superdimensionadas.
- Previne sobrepreço cruzado e amarras indevidas: impede que itens de alta rotatividade “puxem” preços de nicho e vice-versa, resultando em preços mais competitivos por item.
- Acomoda diferentes prazos logísticos (lead time) por família de pneus, mantendo níveis de serviço adequados em cada frente.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Assim, o parcelamento por itens/famílias, com julgamento por menor preço por item, atende aos princípios de competitividade, economicidade e vantajosidade, sem perda de escala e com controle de qualidade preservado por especificações e critérios de aceitação específicos para cada grupo.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, busca-se:

- Disponibilidade da frota: redução de paralisações por falta de pneus/insumos.
- Segurança viária: pneus dentro das medidas e índices C/V corretos, com conformidade Inmetro e, quando aplicável, ENCE; rejeição de DOT fora do limite.
- Qualidade assegurada: fornecimento de pneus de 1ª linha (ou equivalentes comprovados), com garantias conforme DFD e AQL no recebimento.
- Padronização técnica e rastreabilidade: especificações por família (leve, carga, agrícola/OTR, câmaras, protetores e recape) e registro de DOT/lote em NF e termos de recebimento.
- Economicidade no ciclo de vida: SRP por itens, compras por OS conforme consumo real; uso de recape quando tecnicamente vantajoso (carcaça aprovada), reduzindo custo total.
- Prazo e nível de serviço: prazos máximos por família no TR e penalidades por atraso; mitigação de lead time elevado observado em atas (ex.: CINCATARINA).
- Sustentabilidade: gestão de resíduos e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis e resíduos do recape.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para execução segura e célere:

- Definir governança: designar gestor e fiscais (recebimento e técnico), com rotinas de conferência (checklists).
- Preparar logística interna: locais/horários de recebimento; condições mínimas de armazenagem (evitar solventes, empilhamento correto).
- Instrumentos de controle: minutas de formulários de AQL, registro de DOT/lote, termos de recebimento e de rejeição/substituição.
- Critérios do recape (no TR): limites objetivos para DOT da carcaça, inspeções obrigatórias (visual/END quando cabível), marcação de lote e termo de garantia do processo.

Observa-se que não há necessidade de capacitação extensa: a execução se dá por especificações objetivas e rotinas padrão de fiscalização/recebimento, com apoio dos instrumentos acima.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas obrigatórias para a completa prestação do objeto principal, considerando que montagem/balanceamento/alinhamento não integram este escopo.

Eventuais serviços complementares (p. ex., alinhamento em frotas específicas) podem ser contratados à parte, se oportuno, sem prejuízo da efetividade desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Há impactos ambientais potenciais, especialmente quanto ao descarte de pneus inservíveis e resíduos decorrentes de sua substituição/retirada.

Importante: o descarte e a destinação final dos pneus inservíveis não integram o escopo deste objeto. Assim:

- Responsável pela destinação: caberá a quem efetivamente realizar a troca/retirada dos pneus (oficina municipal ou empresa contratada em outro processo) encaminhar os inservíveis para destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação pertinente.
- Boas práticas de uso/armazenagem: recomenda-se manter calibragem correta, rodízio quando aplicável e armazenagem adequada, a fim de estender a vida útil e reduzir a geração de resíduos.

Com isso, o impacto ambiental relativo ao ciclo de vida dos pneus é controlado e mitigado, sem ampliar o escopo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente para manter a frota em operação com qualidade, segurança e economicidade, pois o objeto é comum e especificável por desempenho (medidas, índices de carga/velocidade, construção radial/diagonal, TL/TT e aplicação), com conformidade Inmetro/ABNT e, quando aplicável, ENCE; recomenda-se Pregão Eletrônico por item, sob Sistema de Registro de Preços, permitindo entregas parceladas por OS, maior competitividade e preços mais eficientes; os riscos foram mapeados e estão mitigados por critérios objetivos (AQL no recebimento, rejeição/substituição, limite de DOT a ser fixado no TR, prazos e penalidades para reduzir impacto de lead time, além de equivalência técnica comprovada em catálogo oficial), e a estratégia de abastecimento prioriza o SRP municipal, deixando adesões a atas externas (como CINCATARINA/PNCP) apenas de forma complementar, em razão de prazos de entrega usualmente mais longos para pneus;

Por fim, o ciclo de vida do fornecimento é contemplado com a possibilidade de recape nos itens específicos, desde que atendidos os critérios técnicos (carcaça aprovada, processo com vulcanização, rastreabilidade e garantia), o que reduz custo total de uso.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Conclui-se, assim, que a solução está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e competitividade, assegurando continuidade do serviço público e qualidade técnica do fornecimento.

JORGE AUGUSTO ANTUNES MATOS

ASSESSOR

MEMÓRIA DE CALCULO- ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

ITEM	PREÇO 1- FERNANDO JASPER	PREÇO 2 – WKD PNEUS	PREÇO 3- COMERCIO DE PNEUS OENNING	VALOR MÉDIO R$	QTD.	VALOR TOTAL R$
1	639,90	665	875	726,63	40	29.065,20
2	1143	1150	1125	1139,33	20	22.786,60
3	795	660	875	776,67	20	15.533,40
4	650	685		667,50	20	13.350,00
5	599	470	562,50	543,83	60	32.629,80
6	580	485	537,50	534,17	40	21.366,80
7	997	690	750	812,33	20	16.246,60
8	1652	1325	1875	1617,33	40	64.693,20
9	850	985	875	903,33	20	18.066,60
10	590	380	500	490	50	24.500,00
11			812,50	812,50	20	16.250,00
12	1350	875		1112,50	40	44.500,00
13	1056	1100	1875	1343,67	30	40.310,10
14	381	370	412,50	387,83	20	7.756,60
15	1278	1340	1062,50	1226,83	60	73.609,80
16	1439		1000	1219,50	20	24.390,00
17	549		437,50	493,25	10	4.932,50
18	718,90	565	812,50	698,80	20	13.976,00
19	699	615	750	688	10	6.880,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

20	894,80			894,80	10	8948,00
21	1299	1055		1177	20	23.540,00
22	830	930	1250	1003,33	40	40133,20
23	2800			2800	30	84.000,00
24	5200		5000	5100	50	255.000,00
25	390	370		380	20	7.600,00
26	485	430		457,50	40	18.300,00
27	2700		5350	4025	40	161.000,00
28	5900		6250	6075	20	121.500,00
29	690	980	1000	890	20	17.800,00
30	480	525	662,50	555,83	40	22.233,20
31	1089	1812,50		1450,75	20	29.015,00
32	1972		2750	2361	90	212.490,00
33	1729		2625	2177	20	43.540,00
34	4594			4594	30	137.820,00
35	4594			4594	30	137.820,00
36	2911		2750	2830,50	110	311.355,00
37	734		1000	867	30	26.010,00
38	1950			1950	10	19.500,00
39	749	700	1125	858	20	17.160,00
40	1359	1135	1625	1373	10	13.730,00
41	3295		3050	3172,50	70	222.075,00
42	2040		3250	2645	70	185.150,00
43	150			150	20	3.000,00
44	250		312,50	281,25	50	14.062,50
45	366		500	433	20	8.660,00
46	525		375	450	20	9.000,00
47	287		312,50	299,75	60	17.985,00
48	306		312,50	309,25	50	15.462,50
49			562,50	562,50	30	16.875,00
50	2500			2500	20	50.000,00
51	980			980	30	19.400,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

52	800			800	80	64.000,00
53	1000			1000	80	80.000,00
54	800			800	60	48.000,00
55	1000			1000	100	10.000,00
56	2100			2100	40	84.000,00
57	1850			1850	10	18.500,00
58	1200			1200	20	24.000,00
59	3200			3200	20	64.000,00
60	1050			1050	20	21.000,00
61	630			630	10	6.300,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.280.807,60**

Glossário de Siglas e Termos

- AQL (NQA) — *Acceptance Quality Limit* (padrão em inglês) / Nível de Qualidade Aceitável. Critério para amostragem de recebimento: define o tamanho da amostra e os limites de aceitação/rejeição de um lote com base em defeitos encontrados. Normalmente aplicado conforme ISO 2859-1 ou ANSI/ASQ Z1.4 (ver abaixo).
- DOT — *Department of Transportation* (padrão em inglês).

Código em relevo no flanco do pneu que identifica origem/lote e a data de fabricação (os 4 últimos dígitos indicam semana e ano; ex.: “3423” = 34ª semana/2023). Usado para rastreabilidade, garantia e controle de idade do pneu.

- TL / TT — *Tubeless* (padrão em inglês) / *Tube Type* (padrão em inglês).

TL = pneu sem câmara; TT = pneu com câmara. Especificação deve ser respeitada no fornecimento/instalação.

- Índices de Carga/Velocidade (C/V) — (ex.: 92H, 152/148M).

Par numérico/letra que informa a capacidade de carga e a velocidade máxima para a qual o pneu foi homologado. Em licitações, o ofertado deve ter índices ≥ aos exigidos.

- Categoria / Aplicação (Direção / Tração / Misto; Urbano / Rodoviário / Off-road)

Classificação funcional do pneu segundo posição (eixo direcional, eixo de tração, uso misto) e ambiente de operação (urbano, rodoviário, fora de estrada, agrícola/OTR). Deve coincidir com a do item contratado.

- ENCE (PBE Pneus) — Etiqueta Nacional de Conservação de Energia / Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Etiqueta adesiva com desempenho (resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído externo) quando aplicável à categoria do pneu. Exigível para comparação de performance entre modelos.

- Selo/Registro Inmetro — Selo de Identificação da Conformidade e registro da família do pneu no Inmetro.

Indica que o pneu cumpre os Requisitos de Avaliação da Conformidade (ensaios e regulamentos aplicáveis). Deve estar válido para a família ofertada.

- ISO 2859-1 — *International Organization for Standardization* (padrão em inglês).

Norma internacional de amostragem por atributos (planos Normal/Rigorosa/Reduzida e Níveis I/II/III). Usada para definir tamanho da amostra e limites Ac/Re no recebimento com AQL.

- ANSI/ASQ Z1.4 — *American National Standards Institute / American Society for Quality* (padrão em inglês).

Norma americana equivalente/compatível à ISO 2859-1 para amostragem por atributos com AQL.

- END / NDT — Ensaio Não Destrutivo / *Non-Destructive Testing* (padrão em inglês).

Conjunto de técnicas para inspecionar sem danificar (ex.: visual interna/externa, medição, shearography etc.).

- Shearography — (termo técnico em inglês).

Técnica óptica de END para detectar delaminações/bolhas e falhas subsuperficiais em pneus, por interferometria (com estímulo térmico/vácuo/deflexão).

- OTR — *Off-The-Road* (padrão em inglês).

Pneus para operações fora de estrada (máquinas pesadas, construção, mineração, agrícola em certos casos).

- PR (lonas) — *Ply Rating* (padrão em inglês).

“Equivalência de lonas”: indicação histórica da robustez/capacidade do pneu diagonal (ex.: 12 PR, 16 PR). Em pneus radiais de carga, a robustez é indicada também por índice de carga.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Sra. DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 103/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do **"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS (CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPE) PARA OS ÓRGÃOS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Tabela do Objeto/Quantitativos:

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PNEU 205/60R16 GOODYEAR 92H TERRITORY HT WRANGLER OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40		
2	PNEU 265/60R18 HT GOODYEAR WORKHORSE AT WRANGLER OU SIMILAR – Pneu automotivo novo,	31291	UND.	20		

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
3	PNEU 215/65R16 H/T BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
4	PNEU 215/60R16 BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do	31291	UND.	20		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
5	PNEU 185/65R15 – BRIDGESTONE OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	60		
6	PNEU 185/60R15 – GOODYEAR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40		
7	PNEU 195/60R16 – DUNLOP OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021	31291	UND.	20		

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
8	PNEU 215/75R17,5C – DUNLOP OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40		
9	PNEU 205/70R15C – PIRELLI OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	PNEU 175/65R14 – PIRELLI OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	50		
11	PNEU 750-16 12 LONAS – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
12	PNEU 750-16 para trator, tipo diagonal, 2 ou 3 raias, 8 lonas, marca EMPEROR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima	31291	UND.	40		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
13	PNEU 265/65R/17 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	30		
14	PNEU 175/70R/13 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
15	PNEU 225/75R/16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses	31291	UND.	60		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
16	PNEU 225/65R/16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
17	PNEU 165/70R/14 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com	31291	UND.	10		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
18	PNEU 205/60R/15 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
19	PNEU 215/50 R17 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	10		
20	PNEU 175/55R16 LINGLONG GREEN-MAX EP 100 OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar	31291	UND.	10		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
21	PNEU 225/60R17 CONTICROSS CONTINENTAL OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
22	PNEU 245/70/16 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40		
23	PNEU 12.4-24, Pirelli/PD22, mínimo 6 lonas OU SIMILAR	31291	UND.	30		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	– Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
24	PNEU 18.4-30 para trator, 10 lonas, garra alta, marca Superguider OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	50		
25	PNEU 175/65 R13 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando	31291	UND.	20		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
26	PNEU 175/70 R14 GOODYEAR OU SIMILAR – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40		
27	PNEU 1.400-24 12 LONAS – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40		
28	PNEU 19.5-24 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº	31291	UND.	20		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
29	PNEU 205/75/R16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
30	PNEU 195/65 R15 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	40		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
31	PNEU 10-16.5 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
32	PNEU 1000/20 LISO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	90		
33	PNEU 12.5/80/18 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica,	31291	UND.	20		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
34	PNEU 17.5-25 — diagonal/convencional, mínimo 12 lonas – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	30		
35	PNEU 17.5-25 — diagonal/convencional, mínimo 16 lonas – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	30		
36	PNEU 1000×20 BORRACHUDO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis.	31291	UND.	110		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
37	PNEU 195/75/R16C – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	30		
38	PNEU 295/80R22,5 DIRECIONAL MISTO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	10		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
39	PNEU 215/55R17 – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	20		
40	PNEU 265/75R16 H/T – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	10		
41	PNEU NOVO 275/80R22.5 — 16 LONAS LISO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em	31291	UND.	70		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação					
42	PNEU NOVO 275/80R22.5 — 16 LONAS BORRACHUDO – Pneu automotivo novo, primeira linha, sem uso, ano de fabricação não superior a 12 meses da data da entrega, certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº 379/2021 e normas ABNT aplicáveis. Deverá apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação mínima A em segurança/aderência e B em durabilidade/rolagem, quando aplicável à categoria do pneu. Produto original de fábrica, não remoldado, não recauchutado e nem reformado, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	31291	UND.	70		
43	PROTETOR e COLARINHO ARO 20 (Caminhão)	470823	UND.	20		
44	CÂMARA de PNEU 1000×20 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	244665	UND.	50		
45	CÂMARA de AR 18.4.30 (pneu traseiro do trator) - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	20		
46	CÂMARA de AR 12.4.24 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	20		
47	CÂMARA de AR 12.5.80-R18 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	60		
48	CÂMARA de AR 12.16-5 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	50		
49	CÂMARA de AR 19.5-24 - Fabricação nacional, com selo do Inmetro.	31305	UND.	30		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
50	RECAPE de pneu 18.4.30 — borrachudo (garra alta)	10170	UND.	20		
51	RECAPE de pneu 12.4.24	10170	UND.	30		
52	RECAPE de pneu 275/80R22.5 — LISO	10170	UND.	80		
53	RECAPE de pneu 275/80R22,5 — BORRACHUDO	10170	UND.	80		
54	RECAPE de pneu 1000×20 — LISO	10170	UND.	60		
55	RECAPE de pneu 1000×20 — BORRACHUDO	10170	UND.	100		
56	RECAPE de pneu 1.400/24 — 12 LONAS	10170	UND.	40		
57	RECAPE de pneu 19.5-24	10170	UND.	10		
58	RECAPE de pneu 12.5/80/18	10170	UND.	20		
59	RECAPE de pneu 17.5-25	10170	UND.	20		
60	RECAPE de pneu 10-16.5	10170	UND.	20		
61	RECAPE de pneu 7.50-16	10170	UND.	10		

1.1 Objeto da contratação:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 o Termo de Referência;
1.2.2 o Edital da Licitação;
1.2.3 a Proposta do contratado;
1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (um) contados da assinatura do Contrato, a qual poderá ser prorrogada por igual período, com renovação integral do quantitativo inicialmente previsto.
2.1A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

c)Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 231/2023 de 21 de dezembro de 2023.
7.2Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Efetuar o pagamento à Contratada após a entrega dos bens/itens, com relatório/produção comprovados e assinados;
8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando em histórico próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que demandem medidas corretivas;

8.3 Proporcionar à Contratada as condições/facilidades necessárias para a entrega regular dos bens/itens contratados, inclusive indicação de local de entrega na AF (Autorização de Fornecimento).

8.4 Notificar por escrito a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

8.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento, nos prazos e formas deste Termo de Referência;

8.6 Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do edital e da proposta (medida/aro, índices C/V, construção radial/diagonal, TL/TT, categoria de aplicação, Selo/Registro Inmetro, ENCE quando aplicável e DOT), para fins de aceitação e recebimento definitivo, inclusive aplicando AQL/inspeção por atributos quando couber.

8.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por servidor(es) designado(s) (Fiscais do contrato/ARP);

8.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma do edital e anexos;

8.10 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, nem por danos a terceiros decorrentes de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Cumprir integralmente o edital e seus anexos, prazos e procedimentos de execução do objeto, inclusive condições da AF.

9.2 Comprovar, a qualquer tempo, os requisitos exigidos neste Termo relativos à Contratada (habilitação, regularidade, qualificação), mantendo-os durante toda a execução.

9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, transporte, equipamentos e manutenção necessários ao fornecimento, incluindo frete, descarga e acondicionamento adequado até o local indicado na AF.

9.4 Responder por prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa, realizando reparos/indenizações cabíveis e assumindo os respectivos ônus.

9.5 Conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens/itens em conformidade com as normas técnicas e a legislação federal, estadual e municipal, atendendo às ordens e determinações do Poder Público.

9.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização do órgão interessado.

9.7 Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução.

9.8 Prestar esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente suas reclamações.

9.9 Assumir todas as providências e obrigações da legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho ou em conexão com o fornecimento, ainda que nas dependências do Contratante.

9.10 Indicar preposto (com telefone para contato), preferencialmente o responsável técnico, para a fiel execução do contrato.

9.11 Facilitar as atividades de fiscalização, fornecendo informações e documentos necessários, inclusive catálogos/declarações do fabricante (quando houver equivalência), nº do Registro Inmetro da família, ENCE quando aplicável e relatórios de recape (carcaça aprovada, processo/banda, inspeção final e termo de garantia).

9.12 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (especialmente regularidade fiscal e capacidade técnica), comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o objeto/item licitado.

9.13 Cumprir todas as obrigações do edital, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivos os riscos e despesas da boa e perfeita execução.

9.14 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista de

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

entrega, motivo devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento do prazo, nos termos do item 5.1.3.

9.15 Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente e nos prazos estabelecidos, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, incluindo casos de ausência de Inmetro/ENCE, DOT ilegível ou acima do limite, divergência de medida/índices/construção/TL-TT/categoria, ou recape sem a devida rastreabilidade/garantia.

9.16 Entregar os produtos nos prazos contidos na proposta/AF, observando as janelas/logísticas definidas pelo Contratante.

9.17 Assegurar que todos os produtos comercializados no Brasil atendam à regulamentação aplicável e, quando exigido, possuam selo de identificação da conformidade (Inmetro) e, quando aplicável, ENCE, sob pena de recusa e sanções.

9.18 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento decorrentes do fornecimento.

9.19 Exigir dos órgãos requisitantes a Solicitação e a Nota de Empenho para a liberação dos materiais/produtos, quando aplicável.

9.20 Responder pelo envio e frete dos materiais/produtos até os locais indicados pela Administração, com acondicionamento que preserve a integridade (evitando deformações, cortes, danos de flanco e riscos à legibilidade do DOT).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

10. Dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 82.926.551/0001-45

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Funcional	2.003 – MAN DA CHEFIA DO GAB DO PREFEITO – DOTAÇÃO 2

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Funcional	2.004 – MAN DO DEPT DE COMPRAS E PATRIMONIO – DOTAÇÃO 5

Órgão	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
Funcional	2.043 – MAN DO DEPT DE COORD DO SIST DE CONT INTER – DOTAÇÃO 11

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.011 – MAN DO DEPT DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO 28

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.0 61– MAN DO DEPT DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 37

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	2.013 – MAN DO DEPT DE FINANÇAS – DOTAÇÃO 44

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Funcional	2.014 – MAN SERV E SUP DE TRIB E FISCALIZAÇÃO – DOTAÇÃO 47

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Funcional	2.044 – MAN DO DEPT DE PESSOAL– DOTAÇÃO 50

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
Funcional	2.010 – MAN DO DEPT DE PLANEJAMENTO – DOTAÇÃO 53

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional	2.024 – MAN DO DEPT DE CULTURA – DOTAÇÃO 57

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional	2.092 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES AO SETOR DE CULTURA – DOTAÇÃO 62

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO A INDUSTRIA
Funcional	2.032 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES DA INDUSTRIA NO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 65

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE POTENCIAL DO COMERCIO
Funcional	2.033 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES DO COMERCIO NO MUNICIPIO – DOTAÇÃO 67

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Unidade	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO
Funcional	2.034 – MAN DO DEPT DE TURISMO E EVENTOS – DOTAÇÃO 69

Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	DEPARTAMENTO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Funcional	2.059 – MAN DO DEPT DE PROCON MUNICIPAL – DOTAÇÃO 74

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.016 – MAN DO DEPT DE ENSINO FUNDAMENTAL – DOTAÇÃO 81

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.018 – MAN DO DEPT DE ENSINO SUPERIOR – DOTAÇÃO 86

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.019 – MAN DO DEPT DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS – DOTAÇÃO 89

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.020 – MAN DO DEPT DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR – DOTAÇÃO 92

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional	2.022 – MAN DO DEPT DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOTAÇÃO 96

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade	DEPARTAMENTO DE DESPORTO
Funcional	2.023 – MAN DO DEPT DE ESPORTE AMADOR – DOTAÇÃO 111

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.028 – MAN DO DEPT DE CONSELHO TUTELAR – DOTAÇÃO 125

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.029 – MAN DO DEPT DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO 129

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.036 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO 133

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.035 – MAN DO DEPT DE IDOSO – DOTAÇÃO 137

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Funcional	2.030 – MAN DO DEPT DAS AÇÕES DE AGRICULTURA – DOTAÇÃO 141

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.037 – MAN DO DEPT DE SEGURANÇA PÚBLICA – DOTAÇÃO 150

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Funcional	2.038 – MAN DO DEPT DE DEFESA CIVIL – DOTAÇÃO 153

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Funcional	2.039 – MAN DO DEPT DOS SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO 161

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE INTERIOR
Funcional	2.041 – MAN DO DEPT DE ESTRADAS VICINAIS – DOTAÇÃO 172

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade	DEPARTAMENTO DE CORPO DE BOMBEIROS
Funcional	2.073 – MAN DO DEPT DE CORPO DE BOMBEIROS – DOTAÇÃO 158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 01.349.236/0001-09

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.067 – MAN DA GESTÃO DDO SUS – DOTAÇÃO 25

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.048 – MAN DA ATENÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO 06

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.065 – MAN DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – DOTAÇÃO 18

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.066 – MAN DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DOTAÇÃO 22

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.049 – MAN DA VIGILÂNCIA SANITARIA – DOTAÇÃO 09

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	2.050 – MAN DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – DOTAÇÃO 12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE - CNPJ 01.329.765/0001-32

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.052 – MAN DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOTAÇÃO 3

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.053 – MAN DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DOTAÇÃO 6

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.071 – GESTÃO DO SUAS – DOTAÇÃO 08

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	2.072 – SETOR HABITACIONAL – DOTAÇÃO 10

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BRAÇO DO NORTE – CNPJ 15.199.388/0001-79

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional	1015 – IMPLANTAÇÃO E MAN DAS POLITICAS AMBIENTAIS – DOTAÇÃO 1

Órgão	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Funcional	2062 – MAN DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 Será fiscal do Contrato o Sr. Ruan dos Santos, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.

17.3 Será Gestor do Contrato a Sr Rafael Soares Pateis, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua Secretária de Administração a **Sra. Débora Rodrigues dos Santos Pinter,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 103/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 231/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS (CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPE) PARA OS ÓRGÃOS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I *do Edital de Licitação nº 103/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	uantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partida da homologação/adjudicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.10. Mantiverem sua proposta original.
5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá obrigatoriamente cumprir em tudo o disposto no Edital e no Termo de Referência, e, ainda, manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes e obedecer ao disposto na Portaria n° 433/2021 do INMETRO, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.2. Será fiscal do Contrato Será fiscal do Contrato o **Sr. Ruan dos Santos**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.

11.3. Será Gestor do Contrato Rafael Soares Pateis que exercerá a Gestão do Contrato.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

TR								
X	specificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222